

RESOLUÇÃO Nº 176/2005
(Publicado no Diário Oficial de 05/01/2006)

Retifica e ratifica a Resolução nº 29/2005, que habilitou a empresa F. VENTURA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, alterado pelos Decretos nºs 8.413, de 30 de dezembro de 2002, 8.435, de 03 de fevereiro de 2003, 8.665, de 26 de setembro de 2003, 8.868, de 05 de janeiro de 2004, 9.152, de 28 de julho de 2004, 9.188, de 28 de setembro de 2004, 9.513, de 10 de agosto de 2005 e 9.651, de 16 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 29, de 16 de março de 2005, que habilitou, “*ad referendum*” do Plenário, a empresa F. VENTURA INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ nº 00.349.124/0001-87, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, retificando a alínea *b* do inciso I do art. 1º e o art. 2º que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

a)

b) nas aquisições de pigmentos e polietilenos de estabelecimentos onde sejam exercidas as atividades enquadradas na CNAE-Fiscal sob os códigos 2429-5/00 (fabricação de outros produtos químicos orgânicos) e 2431-7/00 (fabricação de resinas termoplásticas), nos termos dos itens 3 e 4, alínea a, inciso XI do art. 2º e art. 3º do Decreto nº 6.734/97 e alterações, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes da sua industrialização.

II -

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contados a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de dezembro de 2005.

JOSÉ LUIZ PÉREZ GARRIDO
Presidente